



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Almoxarifado - SEALMOX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 14

Processo nº:	0348/2018
Nota de empenho:	349/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ORGANIZADOR DE FILA, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Instrumento Convocatório nº 003/2018/DIVCOM/DEGPC.	

CONTRATADO: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.648.737/0001-40, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, que pode ser localizado no endereço: Av. Caiapó, nº 762, Bairro: Santa Genoveva, CEP: 74.672-400 – Goiânia/GO.

Endereço Eletrônico: comercial@displaypaineis.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (Ax B)
01	Organizador de Fila: Pedestal Organizador com fita, em alumínio cromado, equipados com fita retrátil e com tripla recepção de fila, altura: 95-120 cm diâmetro da base: 30-40 cm, com diâmetro da haste: 5-11 cm fita retrátil na cor azul caneta, com largura 5-8 cm, comprimento 1,50-2,00m.	349/2018	4	498,00	1.992,00
Total					R\$ 1.992,00

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 13h30
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Almoxarifado - SEALMOX

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 07/03/2018

Recebida em: ___/___/2018.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA TRANHAQUE

Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços
Matrícula 520